LEI Nº. 483/2012 **DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº. 462/2011**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho-MT, para o Exercício de 2012, é dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 462/2011, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei":

I- *Abrir créditos suplementares até o limite de 55% (cinqüenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964."*

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal